



DECRETO Nº 309/2022

Súmula: Estabelece novo horário diferenciado de funcionamento das Escolas Municipais e CMEI das aulas na Rede Municipal de Ensino em dias de jogos do Brasil, na Copa do Mundo FIFA 2022 de Futebol e dá outras providências.

Considerando a portaria ministerial n.º 9763 de 09 de novembro de 2022 que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades a nível Federal, acerca do expediente nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o decreto estadual n.º 12604, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais no âmbito do poder executivo, nas datas dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o ofício circular conjunto n.º 002/2022 – DEDUC/DPGE/SEED (Diretoria da Educação e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar), que em caráter excepcional determina os horários de dispensa dos alunos das repartições públicas estaduais;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 295 de 25 de novembro de 2022,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Em caráter excepcional, as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, obedecerão ao que segue:

- Período da manhã: aula normal;
- Período da tarde: não haverá aula.

Art. 2º) Em caráter excepcional, o CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, obedecerá ao que segue:

- Quando a Seleção Brasileira de Futebol jogar as 16h (dezesesseis horas): o atendimento terá início no período da manhã e no período da tarde se findará às 15h;
- Quando a Seleção Brasileira de Futebol jogar as 12h (doze horas): o atendimento terá início no período da manhã e se findará às 11h (onze horas). A tarde não haverá atendimento.

Art. 3º) As horas não trabalhadas em decorrência do que tratam os artigos primeiro e segundo, serão objeto de compensação ficando sob responsabilidade das Instituições de Ensino a realização da reposição por meio de Planos de Estudo.

Art. 4º) O disposto neste decreto se aplica aos agentes públicos: Servidores, Empregados, Contratados temporários e Estagiários

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 02 de dezembro de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO